



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.581

DE 27 DE JUNHO DE 2014.

“Institui o dia da Marcha para Jesus e dá outras providências”

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador: Orivaldo Carlos Meira – “Carlinhos da Padaria”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o **“O DIA DA MARCHA PARA JESUS”**, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano, junto com o DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo